



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 009/2020

Processo nº 8009/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ESTADUAL SS – 69, DE 12-05-2020 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 2020.80.16449, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI.

Contrato nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e **MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.457.127/0001-19, com Inscrição Estadual sob nº 163.053.022, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 6462 – Cond. Manhattan Square, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 523, Paralela, na cidade de Salvador; Estado da Bahia, CEP: 41.730-101, Fone: (71) 2137-8851, E-mail: mabele@mabeleveiculos.com.br, neste ato representada por sua Sócia Diretora, Sra. Camile Vianna Freitas, denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de ambulância tipo simples remoção, de acordo com a Resolução Estadual SS – 69, de 12-05-2020 – Emenda Parlamentar nº 2020.80.16449, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da secretaria de estado da saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do **Pregão Eletrônico nº 09/2020**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item: 01, Sendo:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Características:

- Teto Inteiro moldado em fibra de vidro na cor branca;
 - Isolamento termo acústico em todo o veículo;
 - Laterais em Fibra de vidro na cor branca (lavável);
 - Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante emborrachado (lavável);
 - Janela deslizante de comunicação entre a cabine e o salão de atendimento;
 - Pega mão no teto do veículo em perfil tubular revestido em PVC;
 - Descanso para as rodas da maca em aço-inox fixado no piso;
 - Poltrona estofada com cinto de segurança abdominal para o médico assistente instalada na cabeceira da maca;
 - Iluminação de dupla intensidade com 03 (três) luminárias de leds redondas;
 - 01 (duas) Tomadas elétricas de 12 Vcc;
 - Sinalizador acústico-visual leds (tipo barra) na cor vermelha montando em alumínio;
 - Sirene eletrônica constituída de amplificador analógico para controle de sirene chaves rotativas, de 100 Watts de potência com 03 (três) sons diferenciados;
 - Sirene indicadora de marcha ré com botão liga/desliga;
 - Armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio confeccionado em compensado naval 15 mm revestido em fórmica texturizada na cor branca;
 - Banco baú para 02 (dois) passageiros com cintos de segurança abdominais retráteis com assento e encosto individuais sem quinas vivas, confeccionado em compensado naval revestido em fórmica texturizada;
 - Válvula com manômetro fixado com suporte metálico e cinta do tipo catraca, interligado à régua tripla;
 - Régua tripla com fluxômetro, umidificador de 250 ml, aspirador tipo venturi, máscara nebulizadora (01 unidade);
 - Luz de embarque com foco ajustável para a porta traseira;
 - Exaustor de ventilação forçada;
 - Painel de comando padrão com botoeira de 02 (dois) estágios e luzes de indicação;
 - Quadro de alimentação com disjuntores eletrônicos e chaves térmicas;
 - Circuito elétrico de reles, chaves, térmicas e fontes;
 - Suporte para Soro plasma deslizante;
 - Janela deslizante na porta lateral com vidros;
 - Vidros traseiros fixos;
 - Acabamento das portas em courvin automotivo;
 - Isolamento de todas as frestas e juntas;
 - Adesivação "AMBULÂNCIA" aplicada invertida no caput e cruces da vida nas laterais e traseira;
 - Todo mobiliário sem quinas vivas e com bordas arredondadas;
 - Alteração de marca-modelo junto ao registro DENATRAN;
 - Cores dos acabamentos internos de courvin e fórmica azul.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES – SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (CAMBIO/MOTOR). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: CHEVROLET MODELO: PICK UP CHEVROLET MONTANA ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 75.000,00 – QUANTIDADE ESTIMADA: 01 – PERÍODO: ATÉ 31/12/2020.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de uma única vez.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: **O objeto da presente licitação será recebido em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.**

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no **valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: **O presente contrato vigorará até 31/12/2020.**

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: Ficha 424, 02.12.01 –



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10.301.2182 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS, 1191 – ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, 44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 083010002 EMENDA PARL. AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA RES SS69 12/05/2020, R\$ 100.000,00.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: **O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (DOZE) MESES – SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (CAMBIO/MOTOR).**

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, na Rua Cel. André Vilela, 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DA LICITAÇÃO

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 008/2020, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, 17 de junho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal

MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI.**

CONTRATO Nº: **019/2020**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ESTADUAL SS – 69, DE 12-05-2020 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 2020.80.16449, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 17, de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Camile Vianna Freitas.

Cargo: Sócia Administradora.

CPF: 928.915.865-49 RG: 822.091.208 SSP BA

Data de Nascimento: 09/07/1977.

Endereço residencial completo: Avenida Luiz Viana Filho, nº 6312, apto 102 – Patamares, Cidade: Salvador/BA, CEP: 41.680-400.

E-mail institucional: mabele@mabeleveiculos.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (71) 2137-8851.

Assinatura: _____

Advogado: